



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer Técnico**

MATÉRIA: EMENDA ADITIVA Nº2029-I AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 29/2021

EMENTA: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 029/2021, que Dispõe sobre a regulamentação da obrigatoriedade do uso de pavimento intertravado tipo paver, pedras regulares ou asfalto em novos loteamentos, condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Erechim-RS, e dá outras providências acrescentando parágrafos ao artigo 1º.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: VEREADOR WALLACE SOARES

Após análise da presente Emenda Aditiva, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 03 de Novembro de 2021.

Wallace Soares
Vereador da bancada do PSDB

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER: